17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI N° 653/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"*.

O referido projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito adicional no valor total de **R$ 532.019,67** (quinhentos e trinta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), sendo **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, decorrentes do **Convênio nº 669/2024/PGE-SEDUC**, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), e o Município de Buritis/RO, para a **aquisição de um micro-ônibus escolar**, e **R$ 52.019,67** (cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos) oriundos de *Superávit* Financeiro, relativos à **contrapartida do Município**.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 30 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 03 / 02 / 25
HORA: 08:17

PROJETO DE LEI Nº017/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 532.019,67** (quinhentos e trinta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), oriundos das seguintes fontes:

I. R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos do **Convênio n° 669/2024/PGE-SEDUC**, para aquisição de micro ônibus escolar, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Munícipio de Buritis/RO;

II. R$ 52.019,67 (cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), oriundos de **Contrapartida** do Município.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1° será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 532.019,67** (quinhentos e trinta e dois mil dezenove reais e sessenta e sete centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com **Contrapartida** do Município.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à **contrapartida** será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 52.019,67** (cinquenta e dois mil dezenove reais e sessenta e sete centavos), a ser repassado pelo Munícipio por *Superávit* Financeiro.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº017/2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002– GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1319.0000 – AQUISIÇÃO E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR – **CV. 669/2024/PGE-SEDUC**

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 480.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) – (*Superávit* Financeiro).	R$ 52.019,67
TOTAL GERAL	**R$ 532,019,67**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal